



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

2ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2015.

I – APROVAÇÃO DE ATAS: -

II - EXPEDIENTE

(Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário, consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros).

III – ORDEM DO DIA

RELATORIA DE PROCESSOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR

01. PROCESSO CEE Nº. 345/2014 **RELATOR (A): JOÃO ALVÉCIO SOSSAI**

INTERESSADO: CEFTAC – Centro Educacional de Formação Técnica Alto Caparaó – Guaçuí.

ASSUNTO: Solicitando renovação da autorização para a oferta do Curso Técnico em Radiologia.

VOTO: Deferido o parecer do relator no sentido de atender a solicitação inicial.

DECISÃO: Aprovado.

02. PROCESSO CEE Nº. 358/2014

RELATOR (A): JOÃO ALVÉCIO SOSSAI

INTERESSADO: CEFTAC – Centro Educacional de Formação Técnica Alto Caparaó – Guaçuí.

ASSUNTO: Solicitando renovação da autorização para a oferta do Curso Técnico em Saúde Bucal.

VOTO: Deferido o parecer do relator no sentido de atender a solicitação inicial.

DECISÃO: Aprovado.

03. PROCESSO CEE Nº. 363/2014

RELATOR (A): JOÃO ALVÉCIO SOSSAI

INTERESSADO: CEFTAC – Centro Educacional de Formação Técnica Alto Caparaó – Guaçuí.

ASSUNTO: Solicitando renovação da autorização para a oferta do Curso Técnico em Análises Clínicas.

VOTO: Deferido o parecer do relator no sentido de atender a solicitação inicial.

DECISÃO: Aprovado.

04. PROCESSO CEE Nº. 274/2014 244/2014 242/2014 243/2014 436/2014

RELATOR (A): JOÃO ALVÉCIO SOSSAI

INTERESSADO: CEFTAC – Centro Educacional de Formação Técnica Alto Caparaó – Guaçuí.

ASSUNTO: Solicitando autorização para a oferta dos Cursos: Técnico em Estética, Técnico em Farmácia, Técnico em Segurança do Trabalho, Especialização Técnica em Enfermagem, e convalidação de estudos.

VOTO: 1) Reconhecer os registros constantes nos Diários de Classe e as Atas de Resultados Finais dos estudantes dos Cursos Técnicos em Estética, Farmácia, Segurança do Trabalho e Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, conforme documentação apresentada, no presente processo; 2) convalidar os estudos dos estudantes dos Cursos Técnicos em Estética, Farmácia, Segurança do Trabalho e Especialização Técnica de Nível Médio e Enfermagem do Trabalho, realizados no CEFTAC, apenas para expedição de certificados e diplomas, conforme relações apresentadas em anexo ao presente processo; 3) autorizar a instituição a emitir os respectivos diplomas e certificados, procedendo aos devidos registros nos SISTEC, para garantir validade em nível nacional, para os estudantes cuja relação encontra-se em anexo e que será publicada no Diário Oficial.

DECISÃO: Aprovado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

05. PROCESSO CEE Nº. 378/2014 **RELATOR (A): ITAMAR MENDES DA SILVA**
INTERESSADO: EEEFM Aristóbulo Barbosa Leão – Serra.
ASSUNTO: Solicitando renovação da aprovação e alteração da Organização Curricular do Curso Técnico em Administração.
VOTO: Deferido o parecer do relator no sentido de atender a solicitação inicial.
DECISÃO: Aprovado.

06. PROCESSO CEE Nº. 459/2014 **RELATOR (A): CEPES**
INTERESSADO: FACE – Faculdade Casa do Estudante – Aracruz.
ASSUNTO: Solicitando a prorrogação da autorização para a oferta do Curso Técnico em Logística.
VOTO: Deferido o parecer da comissão no sentido de atender a solicitação inicial.
DECISÃO: Aprovado.

07. PROCESSO CEE Nº. 460/2014 **RELATOR (A): CEPES**
INTERESSADO: CEFETRIES – Vila Velha.
ASSUNTO: Solicitando a prorrogação dos efeitos da Resolução CEE nº 3.666/2013.
VOTO: Deferido o parecer da comissão no sentido de atender a solicitação inicial.
DECISÃO: Aprovado.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

01. PROCESSO CEE Nº. 283/2014 **RELATOR (A): NEUSA MATILDES RONCONI DOS SANTOS**
INTERESSADO: COOEPA – Escola de 1º e 2º Graus Cooperativa Educacional de Pancas – Pancas.
ASSUNTO: Solicitando mudança de denominação para a Escola de Ensino Fundamental de Pancas e Reconhecimento da escola.
VOTO: Deferido o parecer da relatora no sentido de atender a solicitação inicial.
DECISÃO: Aprovado.

02. PROCESSO CEE Nº. 336/2014 **RELATOR (A): NEUSA MATILDES RONCONI DOS SANTOS**
INTERESSADO: Centro Educacional Renascer – São Mateus.
ASSUNTO: Solicitando reconhecimento da escola.
VOTO: Pelo indeferimento e encerramento compulsório.
DECISÃO: Aprovado.

03. PROCESSO CEE Nº. 340/2014 **RELATOR (A): RITA DE CÁSSIA ALTOÉ**
INTERESSADO: Centro Educacional Fonte do Saber – São Mateus.
ASSUNTO: Solicitando reconhecimento da escola.
VOTO: O parecer da relatora é favorável ao deferimento nos seguintes termos: 1º) prorrogar o prazo nos termos da Resolução CEE nº 1.286/2006 até 31-12-2015; 2º) providenciar a renovação do credenciamento, no prazo previsto, de acordo com a Resolução CEE 3.777/2014; 3º) que a SRE São Mateus continue orientando a escola para que a mesma cumpra o previsto na legislação educacional e se adeque às condições e exigências da Resolução CEE nº 3.777/2014, providenciando o pedido de novo credenciamento até 06-09-2015.
DECISÃO: Aprovado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

04. PROCESSO CEE Nº. 324/2014

RELATOR (A): RITA DE CÁSSIA ALTOÉ

INTERESSADO: Escola Família Agrícola do Km 41 – São Mateus.

ASSUNTO: Solicitando autorização para a oferta das séries finais do Ensino Fundamental e reconhecimento da Escola Família Agrícola do Km 41. **(retorno de sobrestamento)**

VOTO: O parecer da relatora é favorável ao deferimento, nos seguintes termos: 1) convalidar os estudos praticados pelos alunos das séries/anos finais do ensino fundamental no período de 1991 à 2014; 2) autorizar a oferta do ensino fundamental séries/anos finais na metodologia de ensino pedagogia da alternância, a partir do ano letivo de 2015, e 3) reconhecer o seu funcionamento.

DECISÃO: Aprovado.

05. PROCESSO CEE Nº. 353/2014

RELATOR (A): MARCOS DOS SANTOS

INTERESSADO: EEEFM José Rodrigues Coutinho – Cariacica.

ASSUNTO: Solicitando aprovação para a oferta das séries finais do Ensino Fundamental na escola. **(retorno de sobrestamento).**

VOTO: O parecer do relator, favorável a convalidação dos estudos, e aprovação da oferta das séries finais do Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2015, foi acatado à unanimidade dos conselheiros presentes.

DECISÃO: Aprovado.

06. PROCESSO CEE Nº. 372/2014

RELATOR (A): MARCIA ALMEIDA MACHADO

INTERESSADO: SEDU – Secretaria de Estado da Educação – Vitória.

ASSUNTO: Solicitando aprovação das Diretrizes Operacionais da Educação do Campo do Espírito Santo.

VOTO: Após ampla discussão não houve conclusão e o assunto voltará a ser discutido oportunamente.

DECISÃO: Aprovado.
